



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Sentinela do Sul/RS

**Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.**

Necessidade da Administração: Aquisição de EPI'S para uso dos funcionários dessa Secretaria de Obras

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

.1 Aquisição de EPI'S conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	15	LUVA EM VAQUETA NUMERO 9	R\$ 35,92
02	15	LUVA EM LATEX NUMERO 9	R\$ 3,98
03	20	OCULOS SEGURANÇA	R\$ 5,56
04	10	BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A NUMERO 38	R\$ 68,00
05	08	BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A NUMERO 39	R\$ 68,00
06	20	BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A NUMERO 40	R\$ 68,00
07	16	BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A NUMERO 41	R\$ 68,00
08	12	BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A NUMERO 42	R\$ 68,00
09	05	BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A NUMERO 43	R\$ 68,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de imediato contado da autorização para realização do serviço mediante apresentação da nota de empenho que será enviado através de e-mail.

1.3 O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC como DFD

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda e no ETP, contido na fase interna deste processo de contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A melhor solução encontrada por esta secretaria em relação a aquisição desses EPI'S, é a aquisição dos mesmos para o bom funcionamento dessa secretaria.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Fornecer os produtos e serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado na solicitação formal através de nota de empenho da secretaria requisitante ou conforme termo de referência.
- 4.2. Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.
- 4.3. Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 4.5. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.
- 4.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.
- 4.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 4.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.
- 4.10. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.
- 4.11. Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13. Os produtos deverão ter de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor caso maior.
- 4.14. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a



## Município de **Sentinela do Sul**

contratada deverá informar à prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.15. Poderá participar do presente processo, a empresa que atender todas as exigências quanto a documentação necessária e devidamente credenciada sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Municipal em que está sediada

Certidão Negativa de Débitos estadual

Certidão Negativa de Débitos trabalhista

Certidão Negativa de Débitos federal

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Certidão Negativa de Débitos licitantes inidôneos

4.16. A empresa participante do referido processo, deverá estar em pleno cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigido a comprovação a qualquer momento.

4.17. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante recebimento definitivo na nota fiscal pela secretaria requisitante.

5.2 O serviço ou peça poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações contidas neste termo.

5.4 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Secretaria, e será analisada a possibilidade.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento da NF e atesto do recebimento definitivo do serviço realizado no prazo de até 05 dias úteis.



# Município de **Sentinela do Sul**

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.1. A presente contratação encontra-se amparada pelo art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.537,70 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria.

Sentinela do Sul/RS 22 de julho de 2025



Nome: Arami Cassel Forli  
CPF: \*\*\*.855.700-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Arami Cassel Forli**

**Secretário de Obras 1473/1**



Nome: Taina Graboski Boeira  
CPF: \*\*\*.205.390-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Tainá Graboski Boeira**

**Chefe de turma 1131/2**